



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 24/2017

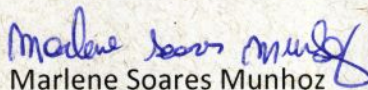
Suprima-se:

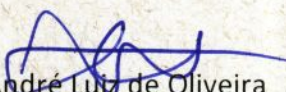
"Art. 59. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município."

Justificativa: Conforme manifestação do Supremo Tribunal Federal, não é necessário exigir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênios.

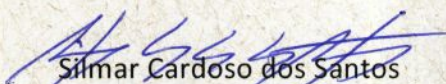
Sala da Comissão, 8 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


Marlene Soares Munhoz
Vice-presidente


André Luiz de Oliveira
Membro


Jorge Pittner
Membro


Silmar Cardoso dos Santos
Membro

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	734/2017
Data	08 / 08 / 2017
às	16 horas 30 minutos.
	
Servidor	